

**DECRETO Nº 2.022, DE 9 DE MARÇO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTEREÇÃO DO  
DECRETO N. 2.021 DE 5 DE MARÇO DE  
2021.”**

**FELIPE GEFERSON SEME AMED**, Prefeito Interino do Município de São Lourenço da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** o alto risco de disseminação do novo corona vírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos ambientes públicos e privados;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado nº 64.994 de 28 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** atualização do Plano São Paulo que insere a região Sudoeste RMSP na Fase 1 (vermelha);

**CONSIDERANDO** o aumento de contaminados no município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto n. 2.021 de 05 de março de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

.....  
.....  
XIII – escritórios em geral para trabalho interno, proibido o atendimento ao público internamente, podendo atender exclusivamente de forma remota por internet, entrega de documentos domiciliar ou sistema drive thru, **exceto escritórios de profissionais liberais** que poderão realizar atendimento mediante agendamento.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 09 de março de 2021.



FELIPE GEFERSON SEME AMED  
Prefeito Municipal